

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE
POLÍCIA FEDERAL

Justificativas de alteração de gabarito de itens
(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)

CARGO – ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
1	C	-	Deferido c/ anulação
<p>Na proposta de reescrita feita pelo item, ocorrem alterações no componente sintático e no semântico dos dois últimos períodos do primeiro parágrafo do texto. Dessa forma, optar-se-ia pela alteração do gabarito. Porém, conforme previsto em edital, no tópico 18.6.1, existe a possibilidade apenas de anulação dos itens. Diante disso, opta-se pela anulação.</p>			
2	C	-	Indeferido
<p>A substituição dos dois-pontos, empregados na linha 3 do texto, por vírgula, seguida de "dado que" ou "uma vez que" não causa prejuízo ao sentido original do texto, porque o sentido permanece o mesmo, ou seja, a autora responde à pergunta "O que tanta gente foi fazer do lado de fora do tribunal...?" A resposta que ela fornece é: "Torcer pela justiça, sim". A seguir explicita uma causa, uma razão, para tanta gente acompanhar, fora do tribunal, o julgamento de famoso casal acusado de assassinato. Essa causa reside no fato de as evidências permitirem forte convicção sobre os culpados, muito antes do encerramento das investigações. A vírgula seguida dos conectivos "dado que" ou "uma vez que" possui o mesmo sentido original do texto. Reafirma-se a correção do gabarito original.</p>			
3	E	-	Indeferido
<p>O item em comento está errado, conforme divulgado no gabarito original, porque não existe cotejo no texto. A autora centra suas reflexões em uma única forma de comportamento do povo diante de um tribunal de júri, qual seja, a de muita gente postar-se diante do edifício do tribunal enquanto está se realizando o julgamento de um famoso casal acusado de assassinato. A autora não reflete sobre outros possíveis comportamentos do povo diante de situação semelhante, comparando-os com essa forma ruidosa de manifestação sobre a qual disserta. Em vista do exposto, o gabarito deve ser mantido.</p>			
4	E	-	Indeferido
<p>O item em comento está errado. Deve-se considerar, em primeiro lugar, que a autora está tratando de um crime familiar. Segundo, que ela busca explicar por que tanta gente ocorreu ao tribunal onde se realizava o julgamento de um famoso casal acusado de assassinato. Terceiro, que ela atribui relativo alívio ao se poder explicar um assassinato a partir do círculo de relações pessoais da vítima. O que se deve notar é que o texto se circunscreve à reflexão de um crime familiar. Portanto, não se pode afirmar que o trecho reproduzido no item evoca o sentimento de revolta das famílias vítimas de violência urbana. Nada no texto ampara a interpretação de "sentimento de revolta" nem permite ampliar o cenário de crime familiar para a violência urbana. O gabarito deve ser mantido.</p>			
5	E	-	Indeferido
<p>O item está errado porque a expressão "os jurados", linha 7 do texto, não faz parte da cadeia coesiva que tem como referente "um dos mais famosos casais acusados de assassinato no país", linhas 2 e 3. Tal expressão se refere ao corpo de jurados. O gabarito deve ser mantido tal como divulgado.</p>			
6	E	-	Indeferido
<p>O item deve permanecer com a resposta do gabarito definitivo porque a substituição da expressão "ainda que terrível" por "senão que terrível" afeta a correção gramatical e o sentido original do texto. "Ainda que" indica concessão. "Senão que" compõe a conjunção coordenativa "não só ... senão que". Mantenha-se o gabarito.</p>			
7	E	-	Indeferido
<p>É equivocado afirmar que o emprego dos termos "ONDE" e "DE ONDE", no texto, é próprio da linguagem oral informal. O termo "ONDE" está empregado corretamente como pronome relativo, na indicação de lugar. Esclarece-se ainda que dicionários especializados da Língua Portuguesa fazem constar o termo RESPECTIVO, do qual se deriva RESPECTIVAMENTE. O gabarito deve ser mantido, portanto.</p>			

8	E	-	Indeferido
O item está errado, pois a colocação de vírgulas na oração "que inculpou o pai e a madrasta" altera o sentido do texto. Por ser, no texto, uma oração adjetiva restritiva, ela se tornaria uma oração adjetiva explicativa se fosse isolada por vírgulas. Nesse caso, não se trata apenas de questão de estilo, mas de efetiva mudança de sentido da oração no texto. Mantenha-se o gabarito tal qual divulgado.			
9	E	-	Indeferido
O item está errado, pois as expressões "a fim" e "afim" não são equivalentes no sentido. Outrossim, haveria prejuízo para o sentido a substituição de "procedimento" por "acontecimento". Mantenha-se o gabarito tal qual divulgado.			
10	C	-	Indeferido
No item em apreço, as duas propostas de substituição estão corretas. Vejamos: 1) Entre eles, estão os atos de comunicação, que são indispensáveis... Nesse caso, ocorreu a alteração entre dois pronomes relativos corretamente intercambiáveis no contexto da oração. 2) Entre eles, estão os atos de comunicação, indispensáveis... Reescritura correta, na qual se ocultou o pronome e o verbo de ligação. A vírgula deve ser mantida para não ser alterado o sentido da oração. Mantenha-se o gabarito como correto, portanto.			
11	E	-	Indeferido
O item em comentário está errado porque não se respeitou a concordância verbal e nominal na substituição dos pronomes e verbos da última linha do trecho dado. Mantenha-se o gabarito inalterado.			
12	C	-	Indeferido
A colocação dos pronomes oblíquos nas locuções verbais em que o verbo principal está no infinitivo ou no gerúndio pode dar-se, segundo a gramática normativa, em três casos: 1) sempre a ênclise ao infinitivo ou gerúndio; 2) a próclise ao verbo auxiliar e 3) a ênclise ao verbo auxiliar. Nota-se, no segmento do texto "não os haveria de ter", a aplicação do caso 2, ou seja, o emprego da próclise ao verbo auxiliar. No entanto, de acordo com os autores, também poderia dar-se o caso 1, com a ênclise ao infinitivo, de que resultaria a frase "não haveria de tê-los". Em vista do exposto, está correto o item em comentário.			
13	C	-	Indeferido
A expressão "tanto quanto possível" se aplica, no texto, ao restabelecimento da verdade dos fatos para a solução justa do litígio. A expressão "a mais perfeita representação possível" aplica-se à verdade dos fatos. Do emprego dessas expressões infere-se que a investigação busca o máximo possível retratar com exatidão o que aconteceu na realidade dos fatos. Em alguns casos pode consegui-lo com absoluta exatidão; em outros não. O item está correto, portanto.			
14	E	-	Indeferido
O item está errado, conforme se lê já no início do texto: o processo penal moderno centra-se muito mais na finalidade investigativa do que na obtenção da confissão do acusado para julgá-lo. Deve ser mantido o gabarito preliminar.			
15	E	-	Indeferido
O item está errado, em primeiro lugar, porque não há que se falar em argumentação do autor num texto que não se enquadra como argumentativo. Segundo, o autor não condena a imputação da pena baseada na confissão do acusado; ele expõe como se dava o processo penal em época anterior à atual, descrevendo-o como centrado na confissão do acusado e explicando por que esse sistema foi posto em causa. Terceiro, o autor não valoriza, ou seja, não atribui um juízo de valor à instrução processual que busca provas suficientes para a solução justa do litígio. Ele expõe por que se tornou necessário esse sistema e em que ele consiste. Em face do exposto, devem os recursos são improcedentes.			
16	C	-	Indeferido
A reescritura proposta no item em comentário apresenta total correção gramatical, o que se verifica tanto na morfossintaxe quanto no emprego dos sinais de pontuação. Mantenha-se o gabarito do item como certo.			
17	C	-	Indeferido
O item 2.1.2 do Manual de Redação da Presidência da República afirma que "os pronomes de tratamento (ou de segunda pessoa indireta) apresentam certas peculiaridades quanto à concordância verbal, nominal e pronominal. Embora se refiram à segunda pessoa gramatical (à pessoa com quem se fala, ou a quem se dirige a comunicação), levam a concordância para a terceira pessoa. É que o verbo concorda com o substantivo que integra a locução como seu núcleo sintático: "vossa senhoria nomeará o substituto"; "vossa excelência conhece o assunto". Da mesma forma, os pronomes possessivos referidos a pronomes de tratamento são sempre os da terceira pessoa: 'vossa senhoria nomeará seu substituto' (e não 'vossa ... Vosso...'). Já quanto aos adjetivos referidos a esses pronomes, o gênero gramatical deve coincidir com o sexo da pessoa a que se refere, e não com o substantivo que compõe a locução. Assim, se nosso interlocutor for homem, o correto é 'vossa excelência está atarefado', 'vossa senhoria deve estar satisfeito'; se for mulher, 'vossa excelência está atarefada', 'vossa senhoria deve estar satisfeita'." Mantenha-se o gabarito do item.			

18	C	-	Indeferido
<p>De acordo com o item 3.4.1 do Manual de Redação da Presidência da República, o memorando "é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. (...) Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência à tomada de decisões, e permitindo que se historicize o andamento da matéria tratada no memorando." O item não exclui a possibilidade de utilização de outros tipos de expediente, nem afirma que o memorando seja, entre os diversos tipos de expediente, o mais rápido e simples. O assunto cobrado faz parte do conteúdo de Língua Portuguesa especificado em edital.</p>			
19	E	-	Indeferido
<p>A razão apresentada no item para o emprego do padrão culto da língua é infundado. De acordo com o manual de redação da presidência da república (mrrp), "por seu caráter impessoal, por sua finalidade de informar com o máximo de clareza e concisão, eles [os textos oficiais] requerem o uso do padrão culto da língua. Há consenso de que o padrão culto é aquele em que a) se observam as regras da gramática formal e b) se emprega um vocabulário comum ao conjunto dos usuários do idioma. É importante ressaltar que a obrigatoriedade do uso do padrão culto na redação oficial decorre do fato de que ele está acima das diferenças lexicais, morfológicas ou sintáticas regionais, dos modismos vocabulares, das idiossincrasias linguísticas, permitindo, por essa razão, que se atinja a pretendida compreensão por todos os cidadãos." (item 1.2).</p>			
20	E	-	Indeferido
<p>A escolha dos pronomes de tratamento adequados independe das relações hierárquicas que se verificam entre remetente e destinatário. O manual de redação da presidência sequer menciona tal hipótese. Conforme esclarece, "As comunicações oficiais devem ser sempre formais, isto é, obedecem a certas regras de forma: além das já mencionadas exigências de impessoalidade e uso do padrão culto de linguagem, é imperativo, ainda, certa formalidade de tratamento. Não se trata somente da eterna dúvida quanto ao correto emprego deste ou daquele pronome de tratamento para uma autoridade de certo nível (...); mais do que isso, a formalidade diz respeito à polidez, à civilidade no próprio enfoque dado ao assunto do qual cuida a comunicação. A formalidade de tratamento vincula-se, também, à necessária uniformidade das comunicações. Ora, se a administração federal é uma, é natural que as comunicações que expede sigam um mesmo padrão. O estabelecimento desse padrão, uma das metas deste manual, exige que se atente para todas as características da redação oficial e que se cuide, ainda, da apresentação dos textos." (item 1.3). Cabe ressaltar que "pronomes de tratamento" e "fechos para comunicações" são assuntos distintos.</p>			
21	E	-	Indeferido
<p>O trecho apresenta alguns desvios: o pronome "onde" não foi empregado com referência a lugar; a ênclise do pronome "se" está incorreta, já que pronomes relativos obrigam a próclise; falta acento grave em "relativas a revisão"; não há identificação do signatário (obrigatória em todos os documentos oficiais que não sejam assinados pelo presidente da República, segundo o item 2.3 do Manual de Redação da Presidência da República: "Excluídas as comunicações assinadas pelo Presidente da República, todas as demais comunicações oficiais devem trazer o nome e o cargo da autoridade que as expede, abaixo do local de sua assinatura.").</p>			
22	C	-	Indeferido
<p>O trecho apresenta as características de um texto oficial preconizadas no Manual de Redação da Presidência da República (impessoalidade, clareza, concisão, formalidade, uniformidade e emprego do padrão culto da língua), sem incorrer em erro de natureza gramatical e ortográfica. A não especificação do tipo de tráfico presente nas comunidades menos favorecidas não compromete a clareza do texto. A preposição "em" introduz objeto indireto: extirpar [os crimes de tráfico] (objeto direto) [das comunidades menos favorecidas] (objeto indireto). O termo "no sentido... favorecidas" delimita a ação da Polícia federal, portanto não pode aparecer entre vírgulas. O emprego de acento grave em "a não reincidência" não é obrigatório uma vez que o verbo "visar", no sentido de "ter por fim ou objetivo", pode ter complementação direta ou indireta (conforme literatura especializada). O emprego do verbo "extirpar", cujo sentido é "promover a eliminação de", não compromete a clareza do texto. Os adjetivos presentes no trecho não denotam pessoalidade no tratamento do assunto abordado. Ressalte-se que o item reproduz um excerto de texto de correspondência oficial, decerto descontextualizado, portanto incapaz de denotar toda a extensão da situação a que se refere (Tráfico de quê?, Operação bem-sucedida sob que ponto de vista?, Acompanhar de que maneira? etc.).</p>			
23	E	-	Indeferido
<p>O item é errado porque não se pode inferir apenas pelo fabricante o tipo de sistema de arquivo. Item sem alteração de gabarito.</p>			
24	C	-	Deferido c/ anulação
<p>O comando não especifica qual versão do Windows 7 foi utilizada e, como o item menciona funções específicas, não se pode afirmar que as estas sejam atendidas em todas as versões existentes. Por esse motivo, opta-se pela anulação do item.</p>			
25	E	-	Indeferido
<p>O item é errado porque o duplo clique neste caso, equivalente ao botão esquerdo do mouse com configuração padrão, conforme consta na página 1 da prova, indiferente da versão do sistema Windows 7, não mostra uma janela para formatação do disco e sim as propriedades do dispositivo em questão.</p>			

Item sem alteração de gabarito.			
26	E	-	Indeferido
Indiferente do arquivo ou tipo de arquivo, não se imprime passando estes dados em uma url para uma impressora em uma intranet. Item sem alteração de gabarito.			
27	C	-	Indeferido
Ao se disponibilizar um portal acessível por meio do navegador em uma intranet, o protocolo HTTP ou HTTPS poderá ser utilizado. E poderá ser utilizado com ambos os protocolos, evidentemente, um de cada vez, já que são protocolos distintos, dependendo para tanto de configurações do servidor <i>Web</i> disponibilizado. Item é correto e sem alteração de gabarito.			
28	C	-	Indeferido
Se existir um <i>firewall</i> na conexão, o que implica entre o cliente e o <i>proxy</i> , o <i>firewall</i> deverá permitir passar a porta 80 do cliente para o <i>proxy</i> , considerando que o <i>proxy</i> responda na porta 80, conforme consta no item. Item sem alteração de gabarito.			
29	E	-	Indeferido
Não se pode afirmar que para toda conexão o usuário deverá autenticar-se somente dizendo que o IE deve utilizar um <i>proxy</i> . Isso depende de muitas variáveis, inclusive de configurações do <i>proxy</i> em si. Item sem alteração de gabarito.			
30	C	-	Indeferido
O item versa sobre arquitetura básica de sistemas com 32 ou 64 bits. Sistemas com 64 bits rodam programas de 32 e 64 bits. Já programas de 64 bits não rodam em arquitetura de 32 bits. Item sem alteração de gabarito.			
31	C	-	Indeferido
Processadores de 32 bits podem ter mais de um núcleo por processador. Processadores do tipo <i>dual core</i> são exemplos desse tipo. Item sem alteração de gabarito.			
32	E	-	Indeferido
O item está errado, conforme gabarito. Não há erro na grafia. O correto é "C:\Users\joao_jose\Documents\Projetos". Há possibilidade das pastas estarem em outro diretório, se forem feitas configurações customizadas pelo usuário. Mesmo na configuração em português o diretório dos documentos do usuário continua sendo nomeado em inglês: " <i>documents</i> ". Portanto, a afirmação de que o diretório seria "C:\biblioteca\documentos\projetos" não está correta. O item considera o comportamento padrão do sistema operacional Windows 7, e, portanto, a afirmação não pode ser absoluta, devido à flexibilidade inerente a este sistema software. A premissa de que a informação fosse apresentada na barra de ferramentas não compromete o entendimento da questão.			
33	C	-	Indeferido
Embora seja mais adequado afirmar que BrOffice e Microsoft Office são suites de aplicativos, também é correto informar que são processadores de texto, pois contêm componentes que processam textos, como o Writer e Word, respectivamente. Portanto, BrOffice e Microsoft Office são processadores de texto, e também são processadores de apresentações, e planilhas eletrônicas. Sob um ponto de vista estritamente técnico, mesmo os componentes internos do BrOffice e Microsoft Office, como Powerpoint e Impress, também são, ou contêm funções de, processamento de texto. O mérito da análise da questão reside na existência de metadados presentes nos documentos gerados pelos aplicativos de processamento de texto contidos no BrOffice e no Microsoft Office, e não no debate acerca deles conterem ou serem processadores de texto.			
34	E	-	Indeferido
O item está errado, conforme gabarito. A questão não trata de <i>pop-ups</i> . Não há necessidade de conhecimento de programação para resposta ao item. Não há maior independência frente aos provedores de serviço contratados, pois o acesso aos dados dependerá do provedor de serviços de nuvem no qual seus dados ficarão armazenados, qualquer que seja a nuvem, inclusive a <i>t-stratus</i> . Independência para mudar de fornecedor, quando existente, não implica em dizer que o usuário fica independente do fornecedor que esteja usando no momento. Mantenha-se o gabarito do item.			
35	C	-	Indeferido
O gabarito é correto. O <i>firewall</i> possibilita o controle indicado. A questão não trata de " <i>cloud storage</i> ", nem de "mesa limpa", nem " <i>single-sign-on</i> ". O uso da linguagem vernacular está correto. "... estabelecidas no e com o seu computador.", significa "... estabelecidas no seu computador e com o seu computador.". Não há ambiguidade na interpretação. <i>Firewall</i> está no edital, em noções de informática, item "6.4 Firewalls e regras de isolamento e proteção de redes".			

36	E	-	Indeferido
<p>O item está errado, conforme gabarito. O item consta do edital nos itens "6. Segurança da informação; 6.1. Procedimentos de segurança; 6.2. Melhores práticas em políticas de segurança." e "6.6. Boas práticas para configuração de segurança corporativa." A questão não trata de <i>pop-up</i>. "Alternativa" é quando há opção ou escolha entre duas ou mais possibilidades, não necessariamente excludentes. Uso de <i>single-sign-on</i> não é alternativa ao uso de mesa limpa e tela limpa. A primeira está no domínio da segurança lógica. A outra, especialmente a mesa limpa, principalmente no domínio da segurança física. As políticas se complementam, não se alternam. O termo "<i>single-sign-on</i>" é bastante comum em segurança de sistemas corporativos, item 6.6 do edital.</p>			
37	E	-	Deferido c/ anulação
<p>Uma rede de perímetro exposta, sem <i>firewall</i>, não adere aos preceitos da boa arquitetura de redes, nem da segurança e proteção de seus ativos, nem seria uma boa prática de configuração de segurança corporativa. Portanto o item está correto. Dessa forma, optar-se-ia pela alteração do gabarito. Porém, conforme previsto em edital, no tópico 18.6.1, existe a possibilidade apenas de anulação dos itens. Diante disso, opta-se pela anulação.</p>			
38	C	-	Deferido c/ anulação
<p>O proxy transparente, com o objetivo de reduzir o volume de tráfego, armazena localmente páginas ou arquivos recuperados por <i>outros</i> usuários e, dessa forma, contribui para a anonimidade dos usuários da rede. Portanto o item está incorreto. Dessa forma, optar-se-ia pela alteração do gabarito. Porém, conforme previsto em edital, no tópico 18.6.1, existe a possibilidade apenas de anulação dos itens. Diante disso, opta-se pela anulação.</p>			
39	C	-	Deferido c/ anulação
<p>A palavra "pop-up" prejudicou o julgamento objetivo do item, pois alguns <i>pop-ups</i> podem ser considerados <i>malwares</i>, ao contrário de outros que são apenas janelas de anúncios que se abrem automaticamente na tela. Dessa forma opta-se pela anulação do item.</p>			
40	C	-	Indeferido
<p>A questão é correta, e está coberta pelo tópico 6.8 do edital "Procedimentos de <i>backup</i>". Há expectativa que o bit ou <i>flag archive</i> de todos os arquivos originais seja ajustado após cópia dos mesmos para uma mídia de backup. Versões mais recentes do sistema operacional Windows podem usar procedimentos alternativos, mas a solução básica e padrão é ainda o uso dos bits de <i>archive</i>, nos vários produtos de <i>backup</i> disponíveis. Os arquivos originais são aqueles que, ou são novos, ou contém novas informações. Não há ambiguidade no uso do termo ajuste. Apenas foi omitida a indicação de qual seria o valor usado no ajuste. O mérito da análise reside em saber que há, ou não há, um ajuste no valor do bit, para os arquivos originais, após o <i>backup</i> diferencial. O ajuste do <i>flag</i> ou bit, se "0" indica que ele foi copiado para a mídia de backup. Se ocorrerem posteriores alterações no arquivo, após o backup, o bit <i>archive</i> do mesmo será ajustado, desta vez para o valor "1". A questão estaria errada se não houvesse ajuste do <i>flag</i>. Mas o ajuste ocorre. Logo, a questão é correta.</p>			
41	E	-	Indeferido
<p>São contextos históricos distintos. Ao contrário das Diretas-Já, vive-se hoje em plena democracia. Ademais, não se exige a queda da Presidente. Mantenha-se o gabarito do item.</p>			
42	C	-	Indeferido
<p>Conforme exposto no item, foi o tom das manifestações, tendo como pano de fundo a malversação dos recursos públicos. Mantenha-se o gabarito do item.</p>			
43	E	-	Indeferido
<p>Ampla reforma política não foi pauta das manifestações. A convocação não foi feita e apenas o Congresso Nacional pode fazê-lo. Mantenha-se o gabarito do item.</p>			
44	E	-	Indeferido
<p>A decisão é de competência exclusiva do Executivo municipal (Prefeitos). SP revogou o célebre aumento de 20 centavos. Mantenha-se o gabarito do item.</p>			
45	C	-	Indeferido
<p>Além dos gastos para atender ao "padrão FIFA", condenou-se a absoluta submissão do país à entidade, resvalando na própria perda da soberania nacional, segundo muitos críticos. Mantenha-se o gabarito do item.</p>			
46	C	-	Indeferido
<p>No caso em tela, foram forjados contratos de licitação para a compra de precatórios judiciais. Mantenha-se o gabarito do item.</p>			

47	C	-	Indeferido
Aprovado sem votos contrários, o projeto é de autoria do senador Pedro Taques (PDT-MT). Mantenha-se o gabarito do item.			
48	E	-	Indeferido
Admitindo como verdadeiras as proposições "Pedro Henrique não é eliminado na investigação social" e "Pedro Henrique é nomeado ao cargo", então são verdadeiras ambas as proposições do item, de modo que uma não pode ser a negação da outra. Mantenha-se o gabarito do item.			
49	E	-	Indeferido
A negação da proposição "Pedro Henrique não é eliminado na investigação social e atende aos outros requisitos" é dada por uma das regras de De Morgan: "Pedro Henrique é eliminado na investigação social ou não atende aos outros requisitos". Mantenha-se o gabarito do item.			
50	E	-	Indeferido
A afirmação "A nomeação de Pedro Henrique ao cargo fica condicionada à não eliminação na investigação social" tem o mesmo sentido de "Se Pedro Henrique não é eliminado na investigação social, então é nomeado ao cargo", que por sua vez não é equivalente à afirmação do item. A existência do primeiro "ou" na afirmação do item caracteriza a disjunção exclusiva. Mantenha-se o gabarito do item.			
51	C	-	Indeferido
Pelas hipóteses do item, são falsos o precedente e o conseqüente da condicional "Se Pedro Henrique é eliminado na investigação social, então não é nomeado ao cargo", sendo, portanto, verdadeira tal proposição.			
52	E	-	Indeferido
O conjunto de todos os 5000 candidatos pode ser particionado em três classes (disjuntas):- aqueles desclassificados na 1ª etapa: 4500 (parte desses – indicaremos por x a quantidade – foram também eliminados na investigação social);- aqueles classificados na 1ª etapa e nomeados: 350;- aqueles classificados na 1ª etapa e não nomeados: $5000 - 4500 - 350 = 150$. Já este terceiro conjunto (dos candidatos classificados na 1ª etapa, mas não nomeados) também pode ser particionado em três classes, também disjuntas:- aqueles reprovados na 2ª etapa e não eliminados na investigação social: 50;- aqueles reprovados na 2ª etapa e também eliminados na investigação social: indicaremos por y a quantidade;- aqueles aprovados na 2ª etapa, mas eliminados na investigação social: indicaremos por z a quantidade. Pelas informações do texto temos: $x+y+z=800$ e $y+z=100$.O número de candidatos reprovados no curso de formação e também eliminados na investigação social é indicado por y. As informações apresentadas não são suficientes para se determinar o valor de y.			
53	C	-	Indeferido
A probabilidade de um candidato selecionado ao acaso ter sido eliminado na investigação social é $800/5000 < 1000/5000 = 20\%$.			
54	C	-	Indeferido
O conjunto de todos os 5000 candidatos pode ser particionado em três classes (disjuntas):- aqueles desclassificados na 1ª etapa: 4500 (parte desses – indicaremos por x a quantidade – foram também eliminados na investigação social);- aqueles classificados na 1ª etapa e nomeados: 350;- aqueles classificados na 1ª etapa e não nomeados: $5000 - 4500 - 350 = 150$. Já este terceiro conjunto (dos candidatos classificados na 1ª etapa, mas não nomeados) também pode ser particionado em três classes:- aqueles reprovados na 2ª etapa e não eliminados na investigação social: 50;- aqueles reprovados na 2ª etapa e também eliminados na investigação social: indicaremos por y a quantidade;- aqueles aprovados na 2ª etapa, mas eliminados na investigação social: indicaremos por z a quantidade. Pelas informações do texto temos: $x+y+z=800$ e $y+z=100$. Assim, o número de candidatos que foram classificados na primeira etapa, mas eliminados na investigação social é exatamente 100, que é menor que 130.			
55	E	-	Indeferido
Assumindo as premissas, pode se concluir de P4 que o candidato não teve seu curso de preparação para o concurso pago pelo chefe de uma organização criminosa.			
56	E	-	Indeferido
Inicialmente vale notar que a proposição P4 é equivalente a "pedi a ele que pagasse meu curso de preparação e ele não pagou." Por uma das regras de De Morgan, a negação é "não pedi a ele que pagasse meu curso ou ele pagou".			
57	C	-	Deferido c/ anulação
Resolvendo o argumento pelo método das premissas verdadeiras, não há como garantir o valor da proposição C e também não há como dar o valor da premissa P2, nem da conclusão. Na resolução pelo método da conclusão falsa, todas as premissas ficam verdadeiras e a conclusão fica falsa, sendo um argumento inválido e o item ficará errado. Dessa forma, não há como julgar o item e, portanto, opta-se pela sua anulação.			

58	C	-	Deferido c/ anulação
A redação do item generaliza quando menciona que as reformas citadas sofreram críticas de “todos” os setores da sociedade. Dessa forma, optar-se-ia pela alteração do gabarito. Porém, conforme previsto em edital, no tópico 18.6.1, existe a possibilidade apenas de anulação dos itens. Diante disso, opta-se pela anulação.			
59	C	-	Indeferido
Por Volta dos anos 50, apareceriam abordagens de treinamento administrativo e estruturação de instituições, estimuladas pelo Plano Marshall. Foi nesse contexto que surgiu a Escola Brasileira de Administração Pública (EBAP), que mais tarde tornar-se-ia a ENAP, e boa parte do treinamento administrativo e de consultoria nessa época era influenciada pelo racionalismo em busca da eficiência e pela distinção de política e administração pública. Note que a clara distinção entre política e administração pública refere-se ao treinamento administrativo e de consultoria e não ao modelo vigente na estrutura do país.			
60	E	-	Indeferido
Na verdade a visão técnica voluntarista da reforma pressupõe uma abordagem pura da administração, separando-a da esfera governamental e da esfera política e, não associando-a como descrito no item, apesar de condicionar a sua efetividade a vontade dos líderes e disposição dos funcionários públicos de endossar e colocar a abordagem prescrita em prática.			
61	E	-	Indeferido
A mudança da administração pública burocrática para o modelo gerencial deve ser feita de modo pragmático e nem deve ocorrer com a mesma intensidade em todos os setores. Na verdade, a administração pública gerencial deve ser construída sobre a administração pública burocrática, aproveitando os aspectos positivos desta ao mesmo tempo em que vai se eliminando os que já não servem.			
62	E	-	Indeferido
O aumento da complexidade das atividades desenvolvidas pelas organizações requer habilidades especializadas dos funcionários e equipes multifuncionais, o que diminui cada vez mais o modelo tradicional do tipo de departamentalização rígido e funcional.			
63	C	-	Indeferido
O item não relaciona os níveis de cultura, mas, sim, o sistema de valores compostos por uma série de elementos dentre os quais é possível destacar a linguagem utilizada, os rituais presentes, os símbolos materiais e outros que compõe a cultura organizacional e, quando compartilhados, integram o cotidiano dos membros da instituição e balizam as suas atitudes.			
64	C	-	Indeferido
O item trata especificamente de um tema abordado no edital: “3.5. Receita Pública: categorias, fontes, estágios e dívida ativa”. Logo, percebe-se que o objeto em análise do item não é o Manual Técnico de Orçamento, que apenas constitui fonte para o conceito de dívida ativa. E, dessa maneira, de acordo com o Manual Técnico de Orçamento, a Dívida Ativa corresponde a um crédito da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária que é cobrado por meio da emissão de certidão da dívida ativa da Fazenda Pública da União equivalente a um título executivo.			
65	E	-	Deferido c/ anulação
Na redação do item, a relação entre o suprimento de fundos com o empenho e a nota de empenho não ficou objetiva, impossibilitando seu julgamento objetivo, motivo pela qual se opta por sua anulação.			
66	E	-	Indeferido
O item aborda especificamente assunto descrito no edital: “4. Ética no serviço público: comportamento profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho, prioridade em serviço”. Um dos pilares da ética no serviço público é o decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que diz a Comissão de ética não possuir objetivo de aplicar penalidades ao servidor e por isso a pena máxima passível de aplicação por este órgão é a censura, de acordo com o código de ética profissional do servidor publico civil do poder executivo federal.			
67 -	C	-	Indeferido
O item aborda especificamente assunto descrito no edital: “4. Ética no serviço público: comportamento profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho, prioridade em serviço”. Um dos pilares da ética no serviço público é o decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que menciona que a constituição das comissões de ética deve ser necessariamente comunicada à Secretaria de Administração Federal da Presidência da República indicando os membros titulares e os respectivos suplentes.			
68	E	-	Indeferido
No caso do semi-imputável, aplica-se o sistema vicariante: ou o juiz reduz a pena de 1/3 a 2/3, ou a substitui por medida de segurança. Não é cabível a			

imposição cumulativa de pena e medida de segurança. Aos inimputáveis, aplica-se medida de segurança; aos imputáveis, só se impõe pena; e aos semi-imputáveis, ou portadores de responsabilidade diminuída, pena ou medida de segurança. Outrossim, acentua-se, por oportuno, que o conteúdo sob avaliação encontra previsão no Edital do Certame nos itens referentes à culpabilidade e à imputabilidade penal. À vista disso, prevalece o gabarito oficial assinalado para a questão.

69	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Embora inequívocos e reveladores da intenção de matar, percebe-se que os atos desenvolvidos pelo agente JOÃO foram meramente preparatórios, não tendo sido produzido nenhum ato idôneo para a consumação do delito. Para a caracterização da tentativa, de acordo com o critério lógico-formal adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro, a atividade executiva é típica e, portanto, o princípio da execução tem de ser compreendido como início de uma atividade típica. Para que haja a tentativa é necessário que haja correspondência formal dos atos executados com a realização parcial do correspondente tipo penal, o que, no caso vertente, não ocorreu. Ressalvadas as hipóteses de punição de atos preparatórios como infrações autônomas, estes, assim como a cogitação, não são puníveis. À vista disso, prevalece o gabarito oficial assinalado para a questão.

70	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

A embriaguez completa somente exclui a imputabilidade e, por consequência, a culpabilidade quando proveniente de caso fortuito ou força maior. A embriaguez não accidental jamais exclui a imputabilidade do agente, isso porque ele, no momento em que ingeria a substância era livre para decidir se devia ou não devia o fazer. A conduta, mesmo quando praticada em estado de embriaguez completa, originou-se de um ato de livre-arbítrio do sujeito, que optou por ingerir a substância quando tinha a possibilidade de não o fazer. A ação foi livre na causa (*actio libera in causa*), devendo o agente ser responsabilizado penalmente, como se não estivesse. À vista disso, prevalece o gabarito oficial assinalado para a questão.

71	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

A assertiva sob análise aduz que a responsabilidade penal da pessoa jurídica, indiscutível na jurisprudência, não exclui a responsabilidade de pessoa física, autora, coautora ou partícipe do mesmo fato delituoso, o que caracteriza o sistema paralelo de imputação ou a teoria da dupla imputação. Assim, a responsabilidade da pessoa jurídica não interfere na responsabilidade da pessoa física que praticou o crime. É o que se chama sistema paralelo de imputação: há um sistema de imputação para a pessoa física e outro para a pessoa jurídica. A pessoa jurídica só pode ser responsabilizada quando houver intervenção de uma pessoa física, que atua em nome e em benefício do ente moral. Além dos crimes ambientais, tal teoria tem aplicação nos crimes relativos à Ordem Financeira, Econômica e Economia Popular. Excluindo velhas e anacrônicas teses, atualmente, é indiscutível a possibilidade de responsabilização da pessoa jurídica. Ademais, registre-se que a teoria da dupla imputação, apesar de reduzidos julgados em sentido contrário, é a mais aceita, tanto pela doutrina quanto pela jurisprudência (corrente pacificada do STJ). À vista disso, prevalece o gabarito oficial assinalado para o item.

72	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O excesso de defesa é o uso desnecessário ou imoderado de certo meio, causa de resultado mais grave do que razoavelmente suportável nas circunstâncias. Ocorre o excesso doloso quando o agente, ao se defender de uma injusta agressão, emprega meio desproporcionadamente desnecessário ou age com imoderação. Em casos tais, o agente consciente e deliberadamente vale-se da situação vantajosa de defesa em que se encontra para, desnecessariamente, infligir ao agressor uma lesão mais grave do que a necessária e possível, impelido por motivos alheios à legítima defesa (ódio, vingança, etc.). Caracterizado o excesso doloso, responde o agente pelo fato como um todo doloso, beneficiando-se com causa atenuante ou com causa de diminuição da pena. Por outro lado, culposo é o excesso resultante da imprudente falta de contensão por parte do agente, quando isso era possível nas circunstâncias, para evitar um resultado mais grave do que o necessário à defesa do bem protegido. A punição do excesso culposo somente se admitirá quando o excesso caracterizar como crime culposo previsto em lei. Logo, é possível a repulsa do agressor inicial contra o excesso, o que se denomina na doutrina como legítima defesa sucessiva. À vista disso, prevalece o gabarito oficial assinalado para a questão.

73	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

Crime funcional impróprio ou misto é aquele que, caso não seja praticado pelo funcionário público, opera uma atipicidade relativa (o fato enquadra-se em outro tipo penal), a exemplo do peculato que só pode ser cometido por funcionário público, todavia, se praticado em outro âmbito, por particular, a conduta pode ser tipificada como furto ou apropriação indébita. Assim, não há que se falar em crime próprio, pois este só pode ser cometido por funcionários públicos e a ausência de tal qualidade torna a conduta atípica (ex: prevaricação - art. 319). Já nos crimes funcionais impróprios ou mistos, repita-se, a ausência dessa qualidade faz com que o fato seja enquadrado em outro tipo penal. À vista disso, prevalece o gabarito oficial assinalado para o item.

74	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

A assertiva aduz que a culpa inconsciente distingue-se da culpa consciente no que diz respeito à previsão do resultado. Na culpa consciente, o agente, embora prevendo o resultado, acredita sinceramente que pode evitá-lo; na culpa inconsciente, o resultado, embora previsível, não foi previsto pelo agente. Referida questão há de ser considerada correta, porquanto, conforme a melhor doutrina, distingue a culpa inconsciente da culpa consciente no que diz respeito a previsão do resultado; naquela, o resultado, embora previsível, não foi previsto pelo agente; nesta, o resultado é previsto, mas o agente acredita sinceramente na sua não ocorrência, não o deseja, tampouco assume o risco de produzi-lo. A esse respeito, literatura especializada, evoca os seguintes termos: "Duas são as modalidades da culpa *strictu sensu*: a culpa consciente e a inconsciente. Na primeira, o agente prevê o resultado típico, tem-no como possível, mas confia em que poderá evitá-lo. Não quer o resultado, mas, por erro ou excesso de confiança (imprudência), por não empregar a diligência necessária (negligência) ou por não estar suficientemente preparado para um empreendimento cheio de riscos (imperícia), fracassa e vem ocasioná-lo. Na segunda - a culpa inconsciente - o agente não prevê o resultado, comporta-se com desatenção, desleixo, descuido (negligência), afoiteza (imprudência), ou arrisca-se a práticas para as quais não está devidamente habilitado ou preparado (imperícia), transformando-se, assim, em causa cega do evento danoso". Com tais considerações e entendendo que não assiste razão ao recorrente, prevalece o gabarito oficial

assinalado para o item.			
75	C	-	Indeferido
<p>Trata a questão de matéria relacionada à aplicação da lei penal e seus princípios, regularmente prevista no Edital do Certame. A Assertiva aduz que no curso de inquérito policial, nova lei foi editada deixando de considerar a conduta, objeto da investigação policial, como delituosa, asseverando que, em casos tais, o inquérito policial deve ser imediatamente encerrado, porquanto se opera a extinção da punibilidade do autor. O art. 2º, caput, do Código Penal, assegura que "ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória". No mesmo sentido, assevera a Constituição Federal em seu artigo 5º, XL, ao afirmar que a lei penal só retroagirá para beneficiar o acusado. O parágrafo único, do citado art. 2º do CP vai mais longe quando determina que, mesmo já tendo havido condenação transitada em julgado em razão do crime, cessará a execução, ficando também afastados os efeitos penais da sentença condenatória. Opera-se em casos tais o instituto da <i>abolitio criminis</i> que, repita-se, deve atingir, inclusive, fatos definitivamente julgados, mesmo em fase de execução. Um dos efeitos práticos da <i>abolitio criminis</i> é que o inquérito policial, ou processo, é imediatamente trancado e extinto, uma vez que não há mais razão de existir. À evidência não há que se falar em arquivamento dos autos de inquérito policial na esfera policial, tampouco em trancamento da peça policial. Por certo, caberá à autoridade policial encerrar a investigação em curso e concluir o feito nos moldes processuais pertinentes. À vista disso, prevalece o gabarito oficial assinalado para o item.</p>			
76	E	-	Indeferido
<p>Nos termos do Art. 10 do Código Penal, o dia do começo inclui-se no cômputo do prazo. Contam-se os dias, os meses e os anos pelo calendário comum. Para efeito da decadência os prazos são contados de acordo com a regra do artigo 10, diferente da contagem do prazo processual, em que se exclui o dia do começo e se este for domingo ou feriado o início do prazo será o dia útil imediatamente subsequente. O conteúdo, objeto da presente avaliação, encontra previsão nos itens 1.8 e 3.5 do Edital do Certame, no que concerne aos temas relativos a contagem de prazo e à punibilidade. À vista disso, prevalece o gabarito oficial assinalado para o item.</p>			
77	E	-	Indeferido
<p>A assertiva sob apreciação aduz que uma vez que as medidas de segurança não são consideradas penas, possuindo caráter essencialmente preventivo, a elas não se aplicam os princípios da reserva legal e da anterioridade. Conforme literatura especializada: "a medida de segurança não é pena, mas não deixa de ser uma espécie de sanção penal, aplicável aos inimputáveis ou semi-imputáveis, que praticam fatos típicos e ilícitos (injustos) e precisam ser internados ou submetidos a tratamento". Ontologicamente, não há distinção entre pena e medida de segurança e, ainda, "quando se trata de privar a liberdade de alguém, é preciso respeitar o princípio da legalidade." Diferentes autores especializados, posicionam-se pela submissão da medida de segurança à reserva legal e ao princípio da anterioridade. Outrossim, acerca do conteúdo sob avaliação, é oportuno acentuar que encontra previsão no item relativo aos princípios da legalidade e da anterioridade, constante no Edital do Certame. À vista disso, prevalece o gabarito oficial assinalado para a questão.</p>			
78	C	-	Indeferido
<p>O fenômeno jurídico pelo qual a lei regula todas as situações ocorridas durante seu período de vida, isto é, de vigência, denomina-se atividade. A atividade da lei é a regra e, sob a fundamentação na denominada "teoria da ação", tem inteira aplicação para a fixação do tempo do crime e da lei aplicável. Conforme literatura especializada: "é no momento da ação que o imperativo da norma pode atuar como motivo no processo psicológico da própria ação." Nos termos do art. 5º, XL, da CF, a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu, o que vale dizer que a lei mais benigna prevalecerá sempre em favor do agente, quer seja a anterior (ultra atividade) quer seja posterior (retroatividade). Nessas circunstâncias, ou seja, quando a lei regula situações fora de seu período de vigência, ocorre a chamada extra atividade, que é a exceção. Ao regular situações passadas, isto é, ocorridas antes do início de sua vigência, a extra atividade denomina-se retroatividade; quando se aplica mesmo após a cessação de sua vigência, a extra atividade será chamada de ultra atividade. O artigo 3º do Código Penal dispõe que "a lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante a sua vigência." O caráter excepcional da lei, editada em períodos anormais, de convulsão social ou de calamidade pública, justifica a solução adotada, entretanto, como tal lei é promulgada para vigorar por tempo predeterminado, seria totalmente ineficaz se não fosse ultra-ativa. Trata-se, portanto, de situação de extra atividade e, ainda quando mais severa, a lei temporária, por sua natureza, será sempre aplicável aos fatos cometidos durante a sua vigência, sem que isso se traduza em ofensa ao princípio da retroatividade da lei posterior mais benigna. Não há razão, pois, para pensar que a lei temporária ou excepcional, não esteja incluída na exceção denominada de extra atividade, porquanto, frise-se, tem natureza ultra-ativa. Feitas tais considerações, prevalece o gabarito oficial assinalado para o item.</p>			
79	C	-	Indeferido
<p>Com base na legislação de regência, doutrina de referência nacional e/ou na jurisprudência consolidada, a assertiva apresentada como certa deve ser mantida, pelos seguintes fundamentos: A interpretação dos dispositivos legais que regem a valoração da prova produzida em sede de inquérito policial e a interpretação efetivada pela doutrina da lei processual penal veda, expressamente, a condenação do acusado com lastro exclusivamente em provas produzidas em sede de inquérito policial, nos termos do art. 155 do CPP que preconiza o seguinte: "Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas". Com amparo nesse dispositivo, a doutrina nacional afirma ser relativo o valor probante do inquérito policial, senão vejamos, conforme literatura especializada: "[...] a regra é dizer que o inquérito policial tem valor probante relativo e que, por isso mesmo, os elementos de prova nele reunidos não poderiam, por sós, sustentar uma eventual condenação do réu. [...] Nada impede, por outro lado, que o juiz absolva o réu com base tão-somente na prova produzida no inquérito, o que nesse caso emprestaria a este último um valor probante absoluto. [...] A decisão absolutória poderá perfeitamente se apoiar em elementos indiciários, sobretudo quando esses elementos gerarem alguma dúvida quanto a responsabilidade criminal do acusado. [...]". O que a lei veda, enfática e peremptoriamente, é a condenação do réu com</p>			

lastro, apenas, em elementos informativos encontrados no inquérito policial.			
80	E	-	Indeferido
Com base na legislação de regência, doutrina de referência nacional e/ou na jurisprudência consolidada, a assertiva apresentada como errada deve ser mantida, pelos seguintes fundamentos: A compreensão do mesmo decorre da aplicação de dispositivos legais expressos do Código de Processo Penal, em especial do contido nos seguintes artigos: “Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado: I - de ofício; II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.[...] § 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia. § 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito. § 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado. § 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la”. Em relação ao tema instauração de inquérito policial a doutrina de referência nacional oferece a seguinte lição: “[...] Como tal expressado, que demonstra imperatividade, a própria lei criou para a Autoridade Policial o dever jurídico de instaurar o inquérito policial nos crimes de ação pública. Evidentemente que o artigo se refere aos crimes de ação pública incondicionada.” Conclui-se, então, que não haverá o dever de instaurar inquérito policial em todos os casos de comunicação da prática de crimes formulados perante a autoridade policial. O objeto de avaliação encontra-se previsto no item 1 do edital do certame.			
81	C	-	Indeferido
Com base na legislação de regência, doutrina de referência nacional e/ou na jurisprudência consolidada, a assertiva apresentada como certa deve ser mantida, pelos seguintes fundamentos: A compreensão decorre da interpretação doutrinária e jurisprudencial aos dispositivos processuais que tratam da conclusão do inquérito policial. Em particular, o contido no art. 10 e seu parágrafo 1º dispõem o seguinte: “ Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se Executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela. § 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará autos ao juiz competente.” A doutrina nacional de referência tem a seguinte lição: “[...] Por outro lado a falta do relatório constitui mera irregularidade, não tendo o promotor ou o juiz o poder de obrigar a autoridade policial de obrigar a autoridade policial a concretizá-lo. Trata-se de falta funcional, passível de correção disciplinar. É natural que, determinado a lei que o relatório seja feito, a autoridade policial deve prezar a sua função, concretizando-o, o que não impede, em absoluto, ainda que o faça de modo muito resumido ou confuso, o prosseguimento do feito. Aliás, é o mais adequado, pois o relatório não tem nenhuma utilidade probatória na instrução do processo, destinando-se ao esclarecimento do promotor acerca do que foi feito pelo estado-investigação.[...]”. Por derradeiro, não se poderá confundir a devolução do inquérito à autoridade policial para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia, com a confecção do relatório da sobredita investigação.			
82	E	-	Indeferido
Com base na legislação de regência, doutrina de referência nacional e/ou na jurisprudência consolidada, a assertiva apresentada como errada deve ser mantida, pelos seguintes fundamentos: A compreensão do item decorre de texto expresso do CPP, em particular o contido no seguinte artigo: “Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais. [...] § 3º Preclusa a decisão de desentranhamento da prova declarada inadmissível, esta será inutilizada por decisão judicial, facultado às partes acompanhar o incidente.” A consequência processual, nos termos do CPP, é a declaração de nulidade da prova, com o consequente desentranhamento. Na doutrina de referência nacional tem-se a seguinte lição: “[...] Nos termos do art.157, caput, CPP, as provas obtidas ilícitamente deverão ser desentranhadas dos autos, esclarecendo o par. 3º. do aludido dispositivo legal que a decisão de desentranhamento estará sujeita à preclusão.” Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, acolhidos pela banca examinadora, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há lastro para as pretendidas alterações, tampouco anulação, sendo, portanto, mantido o gabarito originariamente conferido ao item.			
83	C	-	Indeferido
O exame caligráfico ou grafotécnico visa certificar, por meio de comparação, que a letra inserida em determinado escrito pertence à pessoa investigada. Esse exame pode ser utilizado como parâmetro para as perícias de escritos envolvendo datilografia ou impressão por computador. Com base na legislação de regência, doutrina de referência nacional e/ou na jurisprudência consolidada, a assertiva apresentada como certa deve ser mantida, pelos seguintes fundamentos: “O item objurgado encontra-se previsto no ponto 2.1 do edital do certame. A compreensão do mesmo decorre de dispositivos processuais penais e dos ensinamentos doutrinários: Art. 174. No exame para o reconhecimento de escritos, por comparação de letra, observar-se-á o seguinte: I - a pessoa a quem se atribua ou se possa atribuir o escrito será intimada para o ato, se for encontrada; II - para a comparação, poderão servir quaisquer documentos que a dita pessoa reconhecer ou já tiverem sido judicialmente reconhecidos como de seu punho, ou sobre cuja autenticidade não houver dúvida; III - a autoridade, quando necessário, requisitará, para o exame, os documentos que existirem em arquivos ou estabelecimentos públicos, ou nestes realizará a diligência, se daí não puderem ser retirados; IV - quando não houver escritos para a comparação ou forem insuficientes os exibidos, a autoridade mandará que a pessoa escreva o que lhe for ditado. Se estiver ausente a pessoa, mas em lugar certo, esta última diligência poderá ser feita por precatória, em que se consignarão as palavras que a pessoa será intimada a escrever.” Na doutrina de referência nacional tem-se o seguinte: “O procedimento acima pode ser utilizado, atualmente, como parâmetro para as perícias de escritos envolvendo datilografia ou impressão por computador.”			
84	E	-	Indeferido
Com base na legislação de regência, doutrina de referência nacional e/ou na jurisprudência consolidada, a assertiva apresentada como errada deve ser mantida, pelos seguintes fundamentos: A compreensão do item passa exame dos dispositivos processuais que cuidam da confissão: “Art. 197. O valor da confissão se aferirá pelos critérios adotados para os outros elementos de prova, e para a sua apreciação o juiz deverá confrontá-la com as demais provas do processo, verificando se entre ela e estas existe compatibilidade ou concordância. Art. 198. O silêncio do acusado não importará confissão,			

mas poderá constituir elemento para a formação do convencimento do juiz. Art. 199. A confissão, quando feita fora do interrogatório, será tomada por termo nos autos, observado o disposto no art. 195. Art. 200. A confissão será divisível e retratável, sem prejuízo do livre convencimento do juiz, fundado no exame das provas em conjunto.” Aliado a isso, tem na doutrina de referência o seguinte: “A confissão extrajudicial, não contado com as garantias constitucionais inerentes ao processo, especialmente o contraditório e a ampla defesa, é apenas um meio de prova indireto, isto é, um indício. Deve ser reputada totalmente inconsistente para condenar uma pessoa, caso isolada no bojo dos autos, necessita ser nitidamente confirmada pelas provas produzidas em juízo, não bastando mera fumaça de veracidade. Os riscos de aceitação da confissão extrajudicial, como meio de prova direto, são inúmeros e capazes de gerar o malfadado erro judiciário, inaceitável no Estado de Direito.[...] O único fator – e principal – a ser observado é que o indício, solitário nos autos, não tem força suficiente para levar a uma condenação, visto que esta não prescinde de segurança”.

85	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Com base na legislação de regência, doutrina de referência nacional e/ou na jurisprudência consolidada, a assertiva apresentada como errada deve ser mantida, pelos seguintes fundamentos: “Na atual sistemática processual existem [...] três situações claras em que se poderá ser imposta a prisão preventiva: a) a qualquer momento da fase de investigação ou processo, de modo autônomo e independente (arts. 311, 312 e 313 do CPP); b) como conversão da prisão em flagrante, quando insuficientes ou inadequadas outras medidas cautelares (art.310, II do CPP); e c) em substituição à medida cautelar eventualmente descumprida (art.282, par. 4º, CPP); Nas primeiras hipóteses, a e b , a previsão preventiva dependerá da presença das circunstâncias fáticas e normativas do art. 312, CPP, bem como daquelas do art. 313 , CPP; na última, apontada na alínea c, retro, não se exigirá a presença das hipóteses do art. 313, sobretudo aquela do inciso I, CPP. Quanto à possibilidade de decretação da preventiva de modo subsidiário, sem o limite do art. 313, I, há que se ponderar ser essa única conclusão possível, sob pena de não se mostrarem efetivas as medidas cautelares diversas da prisão, nos casos em que a pena cominada ao crime doloso seja igual ou inferior a quatro anos (o teto está estabelecido do art. 313, I). A prisão preventiva para garantir a execução das medidas cautelares, portanto, não pode se submeter aos limites do apontado inciso i, do art. 313 , CPP.”

86	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

Com base na legislação de regência, doutrina de referência nacional e/ou na jurisprudência consolidada, a assertiva apresentada como certa deve ser mantida, pelos seguintes fundamentos: O item está certo e decorre essa compreensão da aplicação de dispositivo expresso da norma de regência, Lei 7.960/89, em particular do art.2º. Par. 7º. Que preconiza o seguinte: “Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias de detenção, o preso deverá ser posto imediatamente em liberdade, salvo se já tiver sido decretada sua prisão preventiva.” Esse entendimento encontra amparo na doutrina nacional de referência: “[...] Tal decorre, a nosso aviso, da manutenção da eficácia do art. 2º. par. 7º., da citada Lei 7.960/89, que autoriza a preventiva para os crimes para os quais é prevista a prisão temporária”.

87	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O item está errado e a compreensão do mesmo decorre de texto expresso do CPP que preconiza expressamente o seguinte: “Art. 306. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente, ao Ministério Público e à família do preso ou à pessoa por ele indicada. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011). § 1º Em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prisão, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, cópia integral para a Defensoria Pública. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011). § 2º No mesmo prazo, será entregue ao preso, mediante recibo, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão, o nome do condutor e os das testemunhas. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).” Dessa forma, vê-se que o CPP ordena que a comunicação da prisão em flagrante seja imediatamente e a remessa dos autos do flagrante seja feito em 24 horas ao juízo e à Defensoria Pública caso o preso não tenha condições para constituir advogado. Na doutrina de referência sobre o tema tem-se a seguinte lição: “Seja como for, quer se trate de flagrante próprio, quer se trate de flagrante impróprio ou de flagrante presumido, a consequência jurídica será sempre a mesma: o recolhimento à prisão, [...] comunicando-se imediatamente ao juiz competente, o Ministério Público e a família do preso ou pessoa por ele indicada (art. 306, CPP). Prevê, ainda, o art. 289-A, par.4º, a comunicação imediata da Defensoria pública, se aprisionado não indicar advogado no ato da autuação. A medida justifica-se, plenamente, para que a defesa possa ser exercida desde logo. Em até 24 horas após a realização do flagrante, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante”.

88	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O item está certo e a compreensão do mesmo decorre de texto expresso do CPP: “Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal. [...] § 2o Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras b a f e letra h do parágrafo anterior. [...] Art. 244. A busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.” Na doutrina tem-se a seguinte lição: “Busca pessoal é a revista feita no corpo da pessoa para apreender [...] os objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu e colher qualquer elemento de convicção. Não se exige mandado judicial para a realização de busca pessoal.” No que concerne a execução da medida de busca a ser executada em mulher o próprio CPP disciplina: “Art. 249. A busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência”. A compreensão deste artigo é traçada pela doutrina: “Em relação à busca pessoal realizada em mulher (art. 249, CPP), deve ser realizada preferencialmente por outra mulher. [...] Entretanto a referida norma destaca que, se houver impossibilidade de achar uma mulher para revistar a suspeita ou acusada, a diligência pode ser feita por homem, a fim de não haver retardamento ou prejuízo”. O objeto de avaliação do item em debate encontra-se previsto de forma expressa no ponto 2.10 do edital do certame.

89	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O item está certo, de acordo com os estritos termos da situação hipotética apresentada, e a compreensão do mesmo decorre de texto legal expresso, especificamente o seguinte: “Art. 245. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta.” A doutrina e jurisprudência tem entendimento atual que a autorização deve ser dada por ambos os cônjuges, bem como que o período noturno é o compreendido entre as 20:00 horas e às 06:00 horas, nesse sentido conferir: “ Assim, os agentes policiais não poderão ingressar na residência do casal,

havendo discordância de um deles quanto a diligência.[...] o melhor critério a ser adotado é o legal, ou seja, compreende-se dia o período entre 06:00h e 20:00h, e, conseqüentemente, noite é o espaço de tempo entre 20:00h e 06:00h". Assim, seria necessário o consentimento de ambos os cônjuges que moram no imóvel. O conteúdo do item em discussão encontra-se previsto de forma expressa no ponto 2.10 do edital do certame.

90	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O artigo 13, § 3º, da Lei 8.112/90, diz claramente que a posse pode ocorrer mediante procuração específica. Diz o citado dispositivo legal: "§ 3º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica." Logo, o item está errado, pois afirma que a posse somente poderá ocorrer pessoalmente, quando, na realidade, a própria lei traz a possibilidade da posse mediante procuração específica.

91	C	-	Deferido c/ anulação
----	---	---	----------------------

O dispositivo legal referente ao assunto abordado no item não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 e, por essa razão, não poderia mais ser aplicado. Dessa forma, opta-se pela anulação do item.

92	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

A Lei 8429/92, no art. 11, inciso III, define o ato previsto no item como improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. Logo, o item traz um claro exemplo de ato de improbidade administrativa. Ademais, o foco da prova é o direito administrativo, e não o direito penal. Por este motivo, não haveria a necessidade de citar, no item, que o servidor também cometera um crime definido no Código Penal.

93	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O servidor punido por ato de improbidade poderá sofrer sanções nas áreas administrativa, penal e civil. As sanções não são necessariamente cumulativas, mas podem ser aplicadas de forma cumulada. Ou seja, o item está errado, pois afirma que não podem ser cumuladas. Cumpre esclarecer que o magistrado é quem deterá o poder de dosar as penas, de acordo com a gravidade do ato cometido, podendo cumular ou não a penalidade, segundo o princípio da proporcionalidade.

94	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Não há necessidade de conhecimento a respeito da Lei 4.595/64 para responder o item. O edital do concurso prevê expressamente a cobrança de matérias referentes à Administração Pública Federal Direta e Indireta. E todos os livros de doutrina abordam o tema cobrado no item. Logo, a cobrança está em conformidade com o edital do concurso. Ademais, o Banco Central é uma autarquia, e, sendo assim, compõe a estrutura da administração pública indireta, e não direta, como afirma o item.

95	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O caso exposto no item é um caso típico de inexigibilidade de licitação, conforme previsão expressa no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e não de dispensa, como afirma o item.

96	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O gabarito está correto. A CF, em seu art. 15, I, admite a perda ou suspensão dos direitos políticos no caso de cancelamento da naturalização, exigindo-se, porém, sentença transitada em julgado ("Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de: I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado"). Daí a razão pela qual não pode ser considerada correta a assertiva segundo a qual "Conforme a CF, admite-se a perda de direitos políticos na hipótese de cancelamento da naturalização por decisão administrativa definitiva." A CF não cogita o cancelamento por decisão administrativa e a questão foi expressa ao invocar o disposto na CF e não em eventual legislação infraconstitucional.

97	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O gabarito está correto. A CF veda no art. 5º, IV o anonimato, ao assegurar a liberdade de manifestação do pensamento. Porém, não estabelece qualquer vedação acerca da deflagração de persecução penal com fundamento em denúncia anônima. Aliás, a jurisprudência do STF é firme no sentido de que "nada impede a deflagração da persecução penal pela chamada 'denúncia anônima', desde que esta seja seguida de diligências realizadas para averiguar os fatos nela noticiados". (HC 105484). O termo "deflagração da persecução penal", como se vê, é utilizado pelo próprio Supremo Tribunal Federal. A doutrina também destaca a possibilidade de investigação, conforme literatura especializada. A questão afirma que a Polícia não poderá investigar, por isso a questão está incorreta, e não o contrário, conforme afirmado em alguns recursos. A CF não veda a deflagração da persecução penal na hipótese, razão pela qual não procede a alegação de alguns recursos no sentido de que a questão estaria certa já que a alternativa invoca a Constituição Federal e esta veda o anonimato. Olvida-se o candidato, contudo, que a CF não veda a deflagração da persecução penal na hipótese cogitada, daí não haver qualquer equívoco na questão e no gabarito.

98	E	-	Deferido c/ anulação
----	---	---	----------------------

A assertiva constante no item abordado está em consonância com a Constituição Federal de 1988. Portanto, o item está correto. Dessa forma, opta-se pela alteração do gabarito. Porém, conforme previsto em edital, no tópico 18.6.1, existe a possibilidade apenas de anulação dos itens. Diante disso, opta-se pela anulação.

99	C	-	Indeferido
<p>O gabarito está correto. A assertiva retrata a literalidade do disposto no art. 144 da CF ("§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei"). A polícia federal destina-se, dessa forma, a apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas. A questão não cogita da competência da Justiça Federal ou comum, mas da atuação da Polícia Federal.</p>			
100	E	-	Indeferido
<p>O gabarito está correto. Justamente porque a CF não admite a criação de tais órgãos é que a afirmação foi considerada "errada" e não "certa", como apontado em alguns recursos. Com efeito, no art. 144, I a V, a CF prevê o rol dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Referido rol é taxativo e não meramente exemplificativo. Não há, dessa forma, preceito constitucional que admita a criação de outros órgãos além dos consignados no texto constitucional. O STF já se posicionou reiteradas vezes no sentido da taxatividade dos órgãos encarregados da segurança pública. A título de exemplo: 3469. A questão não trata da redução de pena.</p>			
101	E	-	Indeferido
<p>O gabarito está correto. A CF não reconheceu aos índios a propriedade sobre as terras que tradicionalmente ocupam, mas apenas a posse. De acordo com o que estabelece o art. 231, § 1º da CF, "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. § 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes." Portanto, a CF atribuiu aos índios apenas a posse, o usufruto, não a propriedade, a qual permanece com a União a teor do disposto, inclusive, no art. 20 da CF. Daí o erro da questão, ao afirmar que a CF atribuiu aos índios a propriedade das terras que tradicionalmente ocupam. A questão foi clara ao afirmar que a CF reconheceu "propriedade e posse", quando a CF somente reconheceu a posse permanente. Alguns candidatos consideram posse e propriedade institutos idênticos, quando tal premissa é equivocada. Não há qualquer fundamento para a anulação.</p>			
102	C	-	Indeferido
<p>O item está correto, pois assim dispõe o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 7.102, de 1983, que nos estabelecimentos financeiros estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas Polícias Militares, a critério do Governo da respectiva Unidade da Federação, ou seja, se é ao critério do Governo do Estado, dependerá da anuência de seu titular (Governador do Estado). Se houver a delegação desta atribuição, caberá a esta autoridade decidir, uma vez que o Governador delegou algo que a ele cabia.</p>			
104	E	-	Deferido c/ anulação
<p>O item está correto, pois o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.446, de 2002, atendidos os pressupostos do seu caput, o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça. Portanto, nada impede que o caso a ser apurado seja uma contravenção penal. Dessa forma, optar-se-ia pela alteração do gabarito. Porém, conforme previsto em edital, no tópico 18.6.1, existe a possibilidade apenas de anulação dos itens. Diante disso, opta-se pela anulação.</p>			
105	E	-	Indeferido
<p>O item está errado, pois o artigo 241-E da Lei nº 8.069, de 1990, expressamente dispõe que, para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão "cena de sexo explícito ou pornográfica" compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. Portanto, ainda que simulada, haverá crime.</p>			
106	C	-	Indeferido
<p>O item está correto, pois o parágrafo único do artigo 58 da Lei nº 6.815, de 1980, expressamente dispõe que a deportação far-se-á para o país da nacionalidade ou de procedência do estrangeiro, ou para outro que consinta em recebê-lo, ou seja, ele poderá ser deportado para outro país que não seja o de sua nacionalidade ou procedência. O item não é restritivo no sentido de que deverá o estrangeiro ser deportado para outro país que não o seu de origem, sem levar em consideração a autorização do país a ser o estrangeiro encaminhado. Não se chegou a esse nível de detalhamento, uma vez que a palavra "poderá" já contempla a possibilidade de, uma vez autorizado, o estrangeiro poderá ser deportado para outro país.</p>			
107	C	-	Indeferido
<p>O item está correto, pois o artigo 4º da Lei nº 10.357, de 2001, dispõe que, para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º da mesma lei, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º, independentemente das demais exigências legais e regulamentares. Em complemento, o citado artigo 1º assim dispõe: "Art. 1º Estão sujeitos a controle e fiscalização, na forma prevista nesta Lei,</p>			

em sua fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização, todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica."

108	C	-	Indeferido
-----	---	---	------------

O item está correto, pois o § 4º do artigo 33 da Lei nº 13.343, de 2006, expressamente dispõe que nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Portanto, quando o item afirma que, se o réu for primário e de bons antecedentes sua pena poderá ser reduzida, ele está correto, pois se, além destas duas situações, ele não se dedicar às atividades criminosas e nem integrar organização criminosa, ele poderá sim ter sua pena reduzida. O item em momento algum afirma que bastam estas duas situações para a possibilidade de redução de pena.

109	E	-	Indeferido
-----	---	---	------------

O princípio arquivístico, fundamental para a organização dos documentos, é o princípio de respeito aos fundos. Mantenha-se o gabarito do item.

110 -	C	-	Indeferido
-------	---	---	------------

A determinação de que trata o item é dada pela Lei 8.159/1991 e pelo Decreto 4.073/2002. Portanto, mantenha-se o gabarito do item.

111	C	-	Indeferido
-----	---	---	------------

A lei 8.159/1991, conhecida como Lei dos arquivos, determina que a gestão de documentos é um instrumento de apoio à administração e à cultura. Mantenha-se o gabarito do item.

112	C	-	Indeferido
-----	---	---	------------

A definição de tramitação de documentos, verificada no item, está de acordo com a literatura especializada. Mantenha-se o gabarito do item.

113	C	-	Indeferido
-----	---	---	------------

Conforme literatura especializada, a organização dos documentos de arquivo envolve essas três operações: classificação, ordenação e arquivamento. Mantenha-se o gabarito do item.

114	E	-	Indeferido
-----	---	---	------------

A destinação final corresponde a determinação da guarda permanente ou eliminação do documento. Mantenha-se o gabarito do item.

115	C	-	Indeferido
-----	---	---	------------

O Departamento de Polícia Federal deve utilizar a tabela de temporalidade de documentos de arquivo elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos, para avaliar os documentos de arquivo produzidos e(ou) recebidos pela sua atividade-meio. Conforme determina a Resolução nº 14/2001, do Conselho Nacional de Arquivos. Mantenha-se o gabarito do item.

116	E	-	Indeferido
-----	---	---	------------

Conforme literatura especializada, os documentos devem ser recolhidos ao arquivo permanente. Essa é a denominação correta. Mantenha-se o gabarito do item.

117	E	-	Indeferido
-----	---	---	------------

O instrumento elaborado para a classificação dos documentos de arquivo é o plano ou código de classificação de documentos, conforme literatura especializada. Mantenha-se o gabarito do item.

118	E	-	Indeferido
-----	---	---	------------

A encapsulação é uma atividade de restauração e não de preservação, conforme literatura especializada. Mantenha-se o gabarito do item.

119	C	-	Indeferido
-----	---	---	------------

As ações de conservação e preservação devem ser realizadas desde o momento do nascimento do documento, conforme literatura especializada. Mantenha-se o gabarito do item.

120	C	-	Indeferido
<p>Cada suporte documental exige condições ambientais diferenciadas. Portanto, eles precisam de espaços separados nos depósitos, conforme literatura especializada. Mantenha-se o gabarito do item.</p>			